



**LEI MUNICIPAL Nº 1.964/2023**

**ALTERA AS LEIS Nº 749/97, 1174/09 E 1484/2015 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para fins do disposto nas Leis nº 749/97, 1174/09 e 1484/2015, passam-se a vigorar as seguintes redações:

“Cargo: Arquiteto. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.

Cargo: Contador. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.

Cargo: Economista. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.

Cargo: Engenheiro Ambiental. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.

Cargo: Engenheiro Civil. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.

Cargo: Médico Veterinário. Jornada de Trabalho: 30 horas semanais. Vencimento básico: R\$ 3.000,00.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de dezembro de 2023.

---

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA